

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022-SESMA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, por seu representante legal, Sr. MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, n° 48.804A/05, n° 49.191/05, n° 75.004/13 e n° 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022-SESMA, DO PROCESSO Nº 23607/2021, homologado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, em 15/03/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa SANIGRAN LTDA, CNPJ nº 15.153.524/0001-90, com sede na Rua Jacob Gubaua, 250, bairro: Jardim Ipanema, CEP 83507-500, Almirante Tamandaré/PR telefone: (41) 3151-0688, e-mail: alexandre@sanigran.com.br, representado pelo Sr. Alexandre Stresser, RG nº 8.625.888-9, CPF nº 046.878.919-77, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item (ns) 1.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a "AQUISIÇÃO DE LESMICIDA", objetivando atender ao Programa de Controle de Caracol Africano, executado pelo Centro de Controle de Zoonoses do Departamento de Vigilância à Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – CCZ/SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – **SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único — Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – **SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **"AQUISIÇÃO DE LESMICIDA"**, objetivando atender ao Programa de Controle de Caracol Africano, executado pelo Centro de Controle de Zoonoses do Departamento de Vigilância à Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – CCZ/SESMA** nas condições estabelecidas no ato convocatório:





| ITEM | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, e ainda informação de: MARCA; FABRICANTE E GARANTIA/VALIDADE | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|---|------------|--------|-------------------|----------------|
| 1 | LESMICIDA. Embalagem de 1 kg Composição Química Ingrediente Ativo: Metaldeído 5%. Isca granulada com atrativo, B resistente a água Fabricante: Dominus Quimica | Quilograma | 300 | R\$43,90 | R\$ 13.170,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 13.170,00 |

VALOR POR EXTENSO: TREZE MIL CENTO SETENTA REAIS.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

- **4.1** De acordo com o §4°, Art. 9° do Decreto Municipal n° 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- **4.2** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo — O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b**) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;





d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém:** www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- **9.1** Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:
- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- **b**) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6°, inciso VII da Resolução n° 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. <u>Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014-</u>TCM.
- 11.2 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022** e a proposta da empresa.

Parágrafo único — Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO



12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 28 de março de 2022.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESMA

> ALEXANDRE STRESSER SANIGRAN LTDA